

Processo nº 1966/2020 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2019

Entidade: Município de Duque Bacelar/MA

Responsável: Carlos Alberto Teixeira da Silveira (Prefeito), CPF: 488.576.103 - 49, Rua Campos Sales, nº 38, Bairro Bom Sucesso, Coelho Neto/MA, CEP: 65.620-000

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Carlos Alberto Teixeira da Silveira (Prefeito e Ordenador de Despesas). Parecer Prévio pela Aprovação, concordando com o Ministério Público de Contas - MPC.

PARECER PRÉVIO PL - TCE Nº 171/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8258, de 06 de junho de 2005, DECIDE, por unanimidade, em sessão ordinária do Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 141/2023/GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas:

I. Emitir Parecer Prévio pela Aprovação das Contas do Ordenador de Despesas da Prestação de Contas Anual de Governo, do Município de Duque Bacelar/MA, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Carlos Alberto Teixeira da Silveira (Prefeito e Ordenador de Despesas), com fundamento nos termos do art. 172, inc. I, § 3º, da Constituição do Estado do Maranhão, arts. 1º, inc. I, art. 8º, § 3º, inc. I e art. 10º, inc. I, da Lei nº 8.258/2005;

II. Enviar a Câmara dos Vereadores de Duque Bacelar/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio acompanhado do respectivo processo de contas e do Balanço Geral do Município, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulo I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros- Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de abril de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas
Em 10 de maio de 2023 às 08:51:02

Marcelo Tavares Silva
Presidente
Em 08 de maio de 2023 às 10:01:32

Álvaro César de França Ferreira
Relator
Em 05 de maio de 2023 às 10:10:56